

PREFEITURA INAUGURA NOVO CENTRO ODONTOLÓGICO MUNICIPAL

A Prefeitura de Saquarema inaugurou, nesta quarta-feira, 05, o novo Centro Odontológico Municipal. A unidade funciona na Rua Professor Souza, 05, no Calçadão de Bacaxá e representa um grande passo na ampliação dos cuidados em saúde bucal no município, reunindo ações e serviços da Odontoclínica e do Centro de Especialidades Odontológicas.

Antes da inauguração do novo espaço, o município ofertava 12 profissionais especializados divididos em 6 especialidades, com uma média de 520 atendimentos mensais, mais 80 atendimentos por especialidade.

Os atendimentos eram feitos na Odontoclínica Dr. Drude, no bairro Porto da Roça, e no Centro de Especialidades Odontológicas, que funcionava na Policlínica de Bacaxá.

Agora, com a inauguração do novo centro odontológico, a Prefeitura irá oferecer 17 profissionais especializados divididos em 7 especialidades. A média de atendimentos saltará dos 520 para 940 atendimentos por mês. Já nas especialidades, o Município passará a ofertar 134 atendimentos. Isso representa um aumento de 60% dos serviços ofertados à população.



Uma das novidades dessa ampliação é a inclusão dos serviços de próteses na rede municipal. Além disso, o novo Centro Odontológico também realizará exames de imagem (raio x), indispensáveis para a eficácia do tratamento bucal.

Para ser atendido no Centro de Especialidades Odontológicas, o morador deverá procurar o posto de Estratégia de Saúde da Família do seu bairro que fará a primeira consulta e avaliação, e caso necessário, encaminhará o paciente para tratamento de acordo com a especialidade.

Já os moradores que não possuem ESF no seu bairro deverão procurar o novo Centro Odontológico, no Calçadão de Bacaxá, passar por

avaliação básica e, caso necessário, será encaminhado para o CEO. O atendimento da Odontoclínica é de segunda a sexta-feira, das 08 às 20 horas. Já o CEO funciona das 08 às 17 horas.



PREFEITURA DA CIDADE DE SAQUAREMA

PREFEITA

**Manoela Ramos de Souza
Gomes Alves**

VICE PREFEITO

Rômulo Carvalho de Almeida

Procurador Geral do Município

Claudius Valerius Malheiros Barcellos

Secretário Municipal de Finanças
Águido Henrique Almeida da Costa

Controlador Geral do Município
Marco Aurelio Sampaio Leite

Secretário Municipal de Planejamento

Celio Ricardo de Almeida Pereira

Secretário Municipal de Urbanismo

Felipe de Oliveira Araujo

Secretária Municipal de Gabinete
Patrícia dos Reis Silva

Secretário Municipal de Governo
Hailson Alves Ramalho (interino)

Secretário Municipal de Saúde
João Alberto Teixeira Oliveira

Secretária Municipal da Mulher
Larissa da Silva Azeredo

**Secretário Municipal de
Administração, Receita e Tributação**
Hailson Alves Ramalho

**Presidente do Instituto de
Previdência dos Servidores
Municipais de Saquarema – IPRES**
Nilmar Epaminondas da Silva

**Secretário Municipal de Transporte e
Serviços Públicos**
Lindonor Ferreira Rezende da Rosa

**Secretário Municipal de
Comunicação Social**
Nilson da Costa Cardoso Júnior

**Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social**
Daniele Borges dos Santos Vignoli

**Secretário Municipal de Agricultura,
Abastecimento e Pesca**
Wellington Magalhães de Matos

**Secretária Municipal de Educação,
Cultura, Inclusão, Ciência
e Tecnologia**
Thais Oliveira de Sousa Amorim

**Secretário Municipal de Segurança
e Ordem Pública**
Evanildo Andrade dos Santos

Secretário Municipal de Infraestrutura
Cledson Sampaio Bitencourt

**Secretário Municipal de
Meio Ambiente**
Gilmar Rocha de Magalhães

**Secretária Municipal de
Obras Públicas**
Priscilla Barroso Poubel

**Secretária Municipal de Gestão,
Inovação e Tecnologia**
Élida da Silva Alves

**Secretário Municipal de
Esporte, Lazer e Turismo**
Thallis Martinelli dos Santos

**Secretário Municipal de
Desenvolvimento Econômico**
Celio Ricardo de Almeida Pereira
(interino)

**Secretário Municipal dos
Direitos dos Animais**
Kaio Luiz da Silva Ferreira

Expedido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social

Operadores do DOS:

Ewerton Carvalho / Monica Marinho

Para mais informações acesse:

dos.saquarema.rj.gov.br
www.saquarema.rj.gov.br
facebook.com/PrefeituradeSaquarema

Telefones:

Prefeitura: (22) 2655-6400
Ouvidoria: (22) 2655-6401

Diário Oficial Eletrônico criado pela Lei 1.715/2018,
e regulamentado pelo Decreto 1.822/2018

SUMÁRIO

Atos da Prefeita.....	03
Avisos, Atas, Extratos e Termos de Contrato.....	03
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.....	05



ATOS DA PREFEITA

DECRETO Nº 2.804 DE 06 DE JUNHO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no valor de R\$ 4.793.929,32 (quatro milhões, setecentos e noventa e três mil, novecentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos), para Reforço de Dotações Consignadas no Orçamento Geral do Município.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal de nº 2.518 de 20 de dezembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no Orçamento Geral do Município nas Secretarias Municipais de Esporte, Lazer e Turismo, de Segurança e Ordem Pública, de Transporte e Serviços Públicos, no Fundo Municipal de Saúde e no Instituto de Previdência dos Servidores de Saquarema – IPRES no valor total de R\$ 4.793.929,32 (quatro milhões, setecentos e noventa e três mil, novecentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos), para reforço orçamentário conforme Anexo Único.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de anulação parcial.

Art. 3º Em decorrência deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06 de junho de 2024. Saquarema, 06 de junho de 2024.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Ficha	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Redução	Suplementação
1159	16.020.10.302.0015.2.116	3.3.90.39.20.00.00	150002	60.000,00	-
1302	19.001.09.122.0028.2.101	3.3.90.46.01.00.00	180200	52.000,00	-
1293	19.001.09.122.0028.2.101	3.3.90.30.45.00.00	180200	10.000,00	-
1215	17.001.06.181.0026.2.223	3.1.90.96.02.00.00	150000	526.850,00	-
1215	17.001.06.181.0026.2.223	3.1.90.96.02.00.00	150000	1.000.000,00	-
818	09.001.11.331.0041.1.097	3.3.90.48.99.00.00	150100	30.000,00	-
872	09.001.27.812.0032.2.068	3.3.90.39.83.00.00	170401	500.000,00	-

873	09.001.27.812.0032.2.068	3.3.90.39.99.00.00	170401	7.800,00	-
1261	18.001.26.122.0014.2.132	3.3.90.30.01.00.00	170401	212.279,32	-
795	09.001.04.122.0003.1.033	3.3.90.30.10.00.00	170401	100.000,00	-
796	09.001.04.122.0003.1.033	3.3.90.39.06.00.00	170401	50.000,00	-
798	09.001.04.122.0003.1.033	4.4.90.51.06.00.00	170401	10.000,00	-
832	09.001.23.695.0036.1.066	3.3.90.39.99.00.00	170401	2.235.000,00	-
1070	16.020.10.122.0010.2.165	3.3.90.14.05.00.00	150002	-	30.000,00
1085	16.020.10.122.0010.2.165	3.3.90.39.38.00.00	150002	-	30.000,00
1468	19.001.09.122.0028.2.101	3.3.90.46.02.00.00	180200	-	52.000,00
1292	19.001.09.122.0028.2.101	3.3.90.30.44.00.00	180200	-	10.000,00
1470	17.001.06.181.0026.2.138	3.3.90.39.21.00.00	150000	-	526.850,00
1469	17.001.06.181.0026.2.138	3.3.90.39.99.00.00	150000	-	1.000.000,00
803	09.001.04.122.0010.2.163	3.3.90.14.05.00.00	150100	-	30.000,00
845	09.001.27.122.0032.2.071	3.3.50.39.01.00.00	170401	-	2.742.800,00
1240	18.001.15.452.0033.2.079	3.3.90.39.99.00.00	170401	-	212.279,32
826	09.001.23.695.0036.1.066	3.3.90.39.10.00.00	170401	-	160.000,00
TOTAL:				4.793.929,32	4.793.929,32

Saquarema, 06 de junho de 2024.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

PORTARIA Nº 503 DE 06 DE JUNHO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Nomear Ramon Abdias Nascimento Silva, para exercer o cargo comissionado de Coordenador (Programa Mais Esporte e Mais Cultura), Símbolo CCE-6, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Saquarema, 06 de junho de 2024.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

PORTARIA Nº 504 DE 07 DE JUNHO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o que dispõe o inciso I do art. 41 e art. 42 da Lei nº 97/93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Saquarema);

RESOLVE

Declarar a vacância do cargo de Provedor Efetivo Estatutário, de Procurador, pela exoneração a pedido, do Servidor Pedro Bandeira de Melo Paiva, matrícula nº 9911, vinculado à Procuradoria Geral do Município, com data de 07 de junho de 2024, conforme solicitado através do processo administrativo nº 9.891/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Saquarema, 07 de junho de 2024.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

AVISOS, ATAS, EXTRATOS E TERMOS DE CONTRATO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO Nº 130/2023

Processo Administrativo nº 5.549/2023.

Referência: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte terrestre dos alunos da rede municipal de ensino, com motorista e monitor, combustível e manutenção em veículos, modelo ônibus e micro-ônibus para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia do Município de Saquarema/RJ.

Contratante: Município de Saquarema.

Contratada: Duo Santos Comércio e Serviços LTDA ME – CNPJ (MF) nº 26.550.332/0001-33.

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência e o reajuste do contrato nº 130/2023 firmado entre as partes em 01/06/2023, no termo previstos em sua cláusula quarta.

Prorrogação: 12 (doze) meses.

Valor do Reajuste: R\$ 1.208.703,60 (um milhão, duzentos e oito mil setecentos e três reais e sessenta centavos).

Valor do Termo Aditivo: R\$ 28.007.709,60 (vinte e oito milhões, sete mil, setecentos e nove reais e sessenta centavos).

Dotação Orçamentária:

PT 12.361.0008.2.198;

ND 3.3.90.39.10.00;

Fonte 157300.

Data da Assinatura: 20 de maio de 2024.

Thais Oliveira de Sousa Amorim
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.

EXTRATO DO TERMO DE DES- TITUIÇÃO E DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 5.549/2023.

Contrato nº 130/2023.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte terrestre dos alunos da rede municipal de ensino, com motorista e monitor, combustível e manutenção em veículos, modelo ônibus e micro-ônibus para atender as de-



mandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia do Município de Saquarema/RJ.

1 - Ficam destituídos os servidores Welinton Figueiredo – matrícula nº 9496958, da função de fiscal titular e Kedyra Andrade de Souza Silva - matrícula nº 930781 da função de fiscal suplente.

2 - Ficam designados os servidores Bruno de Souza Silva – matrícula nº 9507607, para exercer a função de fiscal como titular e Suelen dos S. Cardoso – matrícula nº 931278, para exercer a função de fiscal como suplente, do referido contrato.

3 - Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço, obra ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

4 - Em razão da destituição e designação informadas acima, a Comissão de Fiscalização do cumprimento do contrato nº 130/2023, passa a ser composta da seguinte maneira:

- Bruno de Souza Silva – matrícula nº 9507607, como titular.

- Suelen dos S. Cardoso – matrícula nº 931278, como suplente.

Saquarema, 17 de maio de 2024.

Thais Oliveira de Sousa Amorim
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2024

Processo Administrativo nº 21.458/2023
Modalidade: Concorrência Pública nº 025/2023.

Contratante: Município de Saquarema.

Contratada: LBL Consultoria em Engenharia LTDA - CNPJ nº 20.034.859/0001-29.

Objeto: Contratação de empresa especializada em obra de contenção de encostas, pavimentação e drenagem pluvial na Rua dos Surfistas e Rua 08, no bairro Porto da Roça, Município de Saquarema/RJ.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Total do Contrato: R\$ 1.838.096,66 (um milhão, oitocentos e trinta e oito mil,

noventa e seis reais e sessenta e seis centavos).

Dotação Orçamentária:

PT 15.451.0023.1.074;

ND 4.4.90.51.08.00;

Fonte 270401.

Data da Assinatura: 27 de maio de 2024.

Cledson Sampaio Bitencourt

Secretário Municipal de Infraestrutura.

EXTRATO DO TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 21.458/2023
Contrato nº 073/2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada em obra de contenção de encostas, pavimentação e drenagem pluvial na Rua dos Surfistas e Rua 08, no bairro Porto da Roça, Município de Saquarema/RJ.

1 – Termo de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução a ser contratada, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2 - Ficam designados os servidores Sávio Dias Azeredo – matrícula nº 9502441-2, e Manoel Augusto Carvalho de Faria – matrícula nº 962339-1, para exercerem a função de fiscal como titular e o servidor Jhonny Gomes Pinheiro – matrícula nº 961113-3, para exercer a função de fiscal como suplente, do referido contrato.

3 - Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço, obra ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

Saquarema, 28 de maio de 2024.

Cledson Sampaio Bitencourt

Secretário Municipal de Infraestrutura.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DO CONTRATO Nº 028/2023

Processo Administrativo nº 5.886/2023.

Referência: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gás de cozinha, acondicionado em botijão com capacidade para 13 KG, de acordo com

todas as normas ANP e gás de cozinha (GLP) acondicionado em botijão com capacidade para 45 KG de acordo com todas as normas da ANP, para atender ao CAMIS, Centro Municipal de Reabilitação, Direção em Vigilância em Saúde, Coordenação de Atenção Básica e Secretaria Municipal de Saúde.

Contratante: Município de Saquarema/ Fundo Municipal de Saúde.

Contratada: Na Cara do Gol Distribuidora de Gás LTDA - CNPJ nº 08.745.154/0001-14.

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo ao valor do Contrato nº 028/2023, firmado entre as partes em 06/06/2023.

Valor do Acréscimo: R\$ 4.103,21 (quatro mil, cento e três reais e vinte e um centavos).

Valor do Contrato com Acréscimo: R\$ 20.925,89 (vinte mil, novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos).

Dotação Orçamentária:

PT 10.302.0015.2.182;

ND 3.3.90.30.04.00;

Fonte 163500.

Data da Assinatura: 22 de maio de 2024.

João Alberto Teixeira Oliveira

Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO QUALITATIVO DO CONTRATO Nº 018/2022

Processo Administrativo nº 11.478/2022

Referência: Contratação de empresa especializada para ministração de cursos de capacitação na área comercial, incluindo material didático, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Saquarema/RJ.

Contratante: Município de Saquarema/ Fundo Municipal de Assistência Social.

Contratada: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC - CNPJ nº 03.672.347/0001-79.

Objeto: O presente termo aditivo constitui a alteração qualitativa do contrato nº 018/2022.

Data da Assinatura: 14 de maio de 2024.

Daniele Borges dos Santos Vignoli

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

**EXTRATO DO TERMO
ADMINISTRATIVO DE
DESAPROPRIAÇÃO
AMIGÁVEL DE BEM IMÓVEL
Nº 026/2023**

Processo Administrativo nº 16.108/2023

Expropriante: Município de Saquarema.

Expropriado: Ricardo Braga Remensnyder.

Objeto: Através do Decreto Municipal nº 2.686 de 23 de novembro de 2023, foi declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação as seguintes áreas: a) área de terras medindo 39.556,00m² devidamente registrado no Cartório do Registro Geral de Imóveis de Saquarema, matrícula nº 42.310, no lugar de "Saco", às margens da Lagoa de Saquarema, no bairro do Jardim, zona urbana do 1º Distrito de Saquarema/RJ; b) área de terra medindo 57.357,00 m² devidamente registrado no Cartório do Registro Geral de Imóveis de Saquarema, matrícula nº 3.687, no lugar de "Saco", às margens da Lagoa de Saquarema, no bairro do Jardim, zona urbana do 1º Distrito de Saquarema/RJ, para fins de Implantação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e de Unidade de Conservação da Natureza.

Valor Total da Desapropriação: R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

Dotação Orçamentária:

PT 18.122.0003.1.054;

ND 4.4.90.61.01.00;

Fonte 150000.

Data da Assinatura: 07 de dezembro de 2023.

Gilmar Rocha de Magalhães

Secretário Municipal de Meio Ambiente.

*Omitido do Diário Oficial de Saquarema, edição nº 1311 de 11 de dezembro de 2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
INCLUSÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA**

EDITAL Nº 006/2024/SMECICT

DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO PARA BOLSAS DE ESTUDO DO PROGRAMA CONEXÃO UNIVERSITÁ-

RIA (COUNI), INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.141, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021 – GRADUAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia no uso de suas atribuições legais, norteados em seus princípios constitucionais basilares e, sendo relevante o comprometimento deste Governo com a lisura, a moralidade, a legalidade, a impessoalidade e a transparência de seus atos, declaram aberto o Processo Seletivo para a concessão de bolsas de estudo do Programa Conexão Universitária (COUNI) - Graduação para o segundo semestre de 2024, com recursos públicos municipais, instituído pela Lei Municipal nº 2.141 de 11 de novembro de 2021 e suas alterações, e regulamentado pelo Decreto nº 2.232 de 21 de dezembro de 2021 e suas alterações, conforme segue abaixo:

O exemplar deste edital estará disponível no Diário Oficial de Saquarema (D.O.S.), (<https://dos.saquarema.rj.gov.br/>), no portal da Prefeitura Municipal de Saquarema, (<https://www.saquarema.rj.gov.br/>) e no Portal do Programa Conexão Universitária (<https://conexaosquarema.org.br/>).

1. DO OBJETO

1.1. O Programa Conexão Universitária destinar-se-á a contemplar os estudantes como forma de investimento na qualificação e formação acadêmico-profissional, através da concessão de bolsas de estudo para instituições de ensino superior – IES credenciadas para cursos de graduação, sendo o quantitativo total ofertado de 1.000 (um mil) bolsas de estudo.

2. DO QUANTITATIVO DE BOLSAS OFERTADAS

2.1. O Programa Conexão Universitária ofertará 1.000 (um mil) bolsas integrais de estudo para cursos de graduação para o segundo semestre de 2024.

2.2. Com o advento da Lei Municipal nº 2.427, de 08 de agosto de 2023, a qual alterou a Lei Municipal nº 2.141, de 11 de novembro de 2021, especialmente o artigo 30, VII, in verbis:

"VII – ofertar, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das vagas, em modalidade presencial;"

Nesse sentido, é importante consignar que será ofertado o montante de 90% das vagas para a modalidade presencial, in-

clusive para o curso de Medicina, e 10% para a modalidade Ensino à Distância – EAD.

Modalidade de Ensino	Quantidade de vagas
Curso Presencial	900
Curso EAD Síncrono	100
Total de Vagas	1.000

2.3. Considerando o disposto no art. 7º, II, da Lei Municipal nº 2.141, de 11 de novembro de 2021, in verbis:

"Art. 7º O Poder Executivo poderá limitar a concessão de bolsas de estudos para instituições de ensino superior localizadas em outros municípios, nas seguintes condições:

II – 40% (quarenta por cento) das bolsas, no 2º (segundo) ano da vigência do Programa."

Portanto, será reservado o montante de 60% das vagas ofertadas neste Edital para Instituições de Ensino Superior sediadas no município de Saquarema, devidamente credenciadas no Ministério da Educação – MEC.

2.4. A distribuição das bolsas obedecerá ao seguinte quantitativo, conforme art. 17 da Lei Municipal nº 2.141/2021:

I) Categoria I – 400 vagas para alunos oriundos de Escola Pública ou oriundos de Instituição Privada que estudaram nos últimos 3 (três) anos do ensino médio com bolsa integral de estudo e cuja renda per capita não exceda 2 (dois) salários mínimos, sendo 40 vagas para candidatos com deficiência.

II) Categoria II – 100 vagas para servidores públicos municipais estatutários da Prefeitura Municipal de Saquarema, cuja renda per capita não exceda 2 (dois) salários mínimos, sendo 10 vagas para candidatos com deficiência.

III) Categoria III – 500 vagas para candidatos de ampla concorrência cuja renda per capita não exceda 2 (dois) salários mínimos, exceto para os inscritos em Medicina, cuja renda familiar será medida em proporção à renda da família, cabendo o benefício para as famílias cujo valor da mensalidade comprometa no mínimo 50% da renda familiar, sendo:

a) 485 vagas para demais cursos, sendo 49 para candidatos com deficiência;
b) 15 vagas para curso de graduação

em medicina, sendo, exclusivamente, 05 vagas para candidatos em curso e 01 vaga para pessoa com deficiência.

CATEGORIA	VAGAS CURSOS PRESENCIAIS	VAGAS CANDIDATOS PCD 10%	VAGAS CURSO EAD SÍNCRONO	VAGAS CANDIDATOS PCD 10%
Categoria I	324	36	36	04
Categoria II	81	09	09	01
Categoria III a)	392	43	45	5
Categoria III b)	14	01	-	-

Categoria III b) – MEDICINA		
TIPO DE VAGA	VAGAS	VAGAS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
Prova Vestibular	05	01
Nota do ENEM	06	-
Candidatos em curso	03	-

2.4.1. O quantitativo de vagas deve observar o disposto nos itens 2.2, 2.3 e 2.4 deste Instrumento Convocatório, respeitando os limites estabelecidos pela legislação vigente.

2.4.2. Ficam reservadas 10% (dez por cento) das vagas de cada categoria a pessoas com deficiência, conforme Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

2.4.3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

2.4.4. Em caso de não preenchimento das vagas ofertadas para candidatos com deficiência, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, estas serão direcionadas para o grupo de origem.

2.4.5. Considera-se “candidato em curso” aquele que estiver cursando medicina em IES credenciadas no Programa Conexão Universitária com vagas ofertadas neste processo seletivo.

2.4.5.1. Caso haja mais de 01 Instituição de Ensino Superior (IES) ofertando vagas para MEDICINA, as vagas destinadas para “candidatos em curso” serão distribuídas paritariamente.

2.4.6. A distribuição das 15 (quinze) bolsas integrais de estudo para o curso de graduação em medicina será exclusivamente para o segundo semestre de 2024 e serão disponibilizadas pelas IES,

conforme edital próprio de ingresso, estabelecendo como critério a paridade de distribuição de vagas entre as IES credenciadas.

2.4.7. As vagas para o curso de graduação em medicina estão condicionadas a oferta de vagas das IES partícipes do Programa. A soma total entre todas as vagas distribuídas entre as IES credenciadas não poderá exceder o montante de até 15 (quinze) vagas para o curso de graduação em medicina.

2.4.8. No caso em que não venham a ser preenchidas todas as vagas ofertadas nesse Edital, estas serão destinadas ao Processo Seletivo seguinte.

2.4.9. A distribuição das bolsas ocorrerá conforme a listagem de classificação dos inscritos e será publicada no Diário Oficial de Saquarema (<https://dos.saquarema.rj.gov.br/>), e no Portal do Programa COUNI (<https://conexaosquarema.org.br/>).

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Para participar do Processo Seletivo, os candidatos devem preencher os seguintes requisitos:

3.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, residente e domiciliado em Saquarema há no mínimo 5 (cinco) anos, com contagem imediatamente anterior ao período da inscrição.

3.1.1.1. Caso se encontre em condição de refugiado, deverá estar de acordo com a Lei nº 9.474/97, e se enquadrar nas condições de tempo de residência no município de Saquarema, citadas no item 3.1.1.

3.2. Possuir o Ensino Médio completo.

3.3. Possuir renda familiar per capita não excedente a 2 (dois) salários mínimos, exceto para os inscritos em Medicina.

3.3.1. Para fins de apuração de renda familiar mensal, entende-se como grupo familiar o conjunto de moradores que habitam em um mesmo domicílio, possuindo ou não grau de parentesco entre si, que contribuam para o rendimento ou tem suas despesas atendidas por aquele grupo familiar.

3.3.2. Consideram-se para o cálculo da renda: salários (valor bruto, descontados as retenções tributárias e previdenciárias), proventos, pensões, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, auxílio social (Seguro

Social, Programa Auxílio Brasil), pró-labore, rendimentos do trabalho não assalariado, rendimento do mercado informal ou autônomo, rendimentos recebidos do patrimônio e renda mensal vitalícia.

3.4. Para as vagas destinadas no item 2.4.II, o candidato deverá ser servidor público efetivo do Município de Saquarema (Concursado).

3.5. Os concorrentes para as vagas destinadas a deficientes, conforme Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), deverão anexar laudo médico original para comprovar a sua condição emitido há no máximo 01 ano da data de inscrição.

3.6. Os concorrentes já matriculados em IES, conforme critérios estabelecidos no Decreto nº 2.232/2021, de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, devem se candidatar dentro da sua Categoria e serão classificados de acordo com os critérios de desempate estabelecidos, exceto para o curso de graduação em Medicina.

3.7. O candidato que reside sozinho, ou seja, não possui coabitantes, deverá apresentar renda individual compatível para a sua subsistência e manutenção da residência.

3.7.1. Caso este candidato receba apoio financeiro de terceiros para custear a manutenção da sua residência, embora resida sozinho, deverá apresentar os documentos pessoais e comprovantes de renda desse(s), conforme estabelecido nos subitens 6.3 e 6.5.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Somente será admitida inscrição via internet, por meio do portal do Programa COUNI, no endereço eletrônico: <https://conexaosquarema.org.br/> ou <https://www.saquarema.rj.gov.br/>.

4.2. As inscrições eletrônicas iniciarão em 07 de junho de 2024, às 08 horas, estendendo-se até o dia 25 de junho de 2024, às 17 horas.

4.3. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia não se responsabilizará pelas inscrições não recebidas por falhas técnicas e de comunicação nos computadores utilizados pelo candidato, tais como congestionamento de linhas de comunicação ou

quaisquer outros fatores que interfiram na inserção de documentos e/ou impossibilitem a transferência de dados.

4.4. O candidato deverá realizar os seguintes procedimentos:

4.4.1. Fazer o pré-cadastro;

4.4.2. Logar no sistema;

4.4.3. Acessar o formulário de inscrição preenchendo todos os campos, observando que os campos assinalados com asterisco (*) são de preenchimento obrigatório;

4.4.4. Optar por 01 (um) curso e a respectiva Instituição de Ensino Superior de sua escolha. Nesta etapa, o candidato deverá selecionar a opção pela modalidade: Presencial ou EAD Síncrono.

4.4.5. Anexar no momento da inscrição a aprovação do Vestibular em 2024 na IES credenciadas escolhida pelo candidato ou Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), em um dos anos de 2021 a 2023, com nota média igual ou superior a 450 pontos e não ter zerado a redação, exceto para o curso de graduação em medicina;

4.4.6. Os concorrentes já matriculados em IES, conforme critérios estabelecidos no Decreto nº 2.232, de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, devem anexar o documento de matrícula ativa no semestre de 2024.1.

4.4.7. Aceitar o Termo de Compromisso;

4.4.8. Clicar no Botão **FINALIZAR INSCRIÇÃO**;

4.4.9. Ao término da inscrição, o candidato receberá um email e um SMS de confirmação pelo sistema que indentificará a numeração de protocolo de sua inscrição diante do programa.

4.4.10. O candidato deverá acompanhar o portal durante todo o processo seletivo para observar se sua inscrição possui pendências e o Portal do Programa Conexão Universitária (<https://conexaosquarema.org.br/>).

4.4.11. Fica facultada à Comissão Especial de Análise Documental informar pendência na inscrição do candidato, devendo este regularizar e/ou acrescentar a documentação pendente até às 17 horas do último dia de inscrição.

4.4.12. Os candidatos inscritos deverão acompanhar o resultado no portal da Prefeitura Municipal de Saquarema, (<https://www.saquarema.rj.gov.br/>), bem como no Portal do Programa COUNI (<https://conexaosquarema.org.br/>).

4.4.13. Não será admitida a entrega do certificado COUNI emitido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia fora da data de convocação para esse fim, salvo em casos supervenientes em que o candidato deverá solicitar por meio de requerimento no portal do Programa COUNI (<https://conexaosquarema.org.br/>) motivados por justificativa, até o limite do prazo da matrícula. Findando o prazo, o candidato perde o direito ao benefício.

4.5. O candidato que realizar a sua inscrição para o processo seletivo na central de apoio localizada na sede do Conexão Universitária deverá apresentar a documentação física previamente para análise dos atendentes e só poderá concluir sua inscrição no sistema se estiver com os dados completos.

4.5.1. Após a análise, o candidato será convocado para finalizar a inscrição na sede. Cabe esclarecer que a aprovação estará condicionada à publicação no Diário Oficial de Saquarema com a listagem final dos resultados do processo seletivo;

4.5.2. A Central de apoio só realizará a inscrição até às 12h do último dia do período de inscrição, não se responsabilizando por falhas técnicas.

4.5.3. É de responsabilidade do candidato os dados e documentos inseridos no sistema e ao finalizar a inscrição anotar e acompanhar o protocolo de inscrição.

5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CANDIDATO

5.1. Documentos pessoais do candidato para efetuar inscrição – Documento de Identidade; CPF; Título de Eleitor ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral; Certidão de Nascimento ou Casamento; Comprovante de escolaridade.

5.1.1. Todos os documentos descritos acima, o candidato tem a opção de anexar em modelo digital, gerando um arquivo em PDF conforme a descrição do App ou site oficial.

5.1.2. São considerados Documento de Identidade: RG (frente e verso) ou Carteira de Trabalho - CTPS (com foto e identificação) ou Passaporte Brasileiro

emitido pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores (com foto e identificação, dentro do prazo de validade) ou Carteira de Orgão de Classe com foto (Frente e verso, exemplo: OAB, CREA, COREN, etc) ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH (Frente e verso) ou Carteira funcional expedida por órgão público (Frente e verso), desde que reconhecida por Lei Federal como documento de identidade válido em todo território nacional;

5.1.3. Comprovante de escolaridade do ensino médio ou ensino superior – Diploma de conclusão do ensino superior; ou Diploma ou Certificado de conclusão do ensino médio; ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio acompanhada do Histórico Escolar (emitida a no máximo 60 dias); ou Declaração de Escolaridade (emitida a no máximo 60 dias).

5.1.4. Os candidatos estrangeiros deverão comprovar a sua escolaridade através da Certidão de equivalência de estudos no exterior emitido pelo órgão competente.

5.2. Comprovante de residência – apresentar documentos comprobatórios sobre a residência/domicílio no município de Saquarema nos últimos 5 (cinco) anos completos, imediatamente anteriores ao período de inscrição. São considerados como comprovante de residência para efeitos deste processo seletivo:

5.2.1. Conta de água, ou energia elétrica, ou internet (dos últimos cinco anos – um documento de cada ano, comprovando cinco anos completos);

5.2.1.1. Conta de água, ou energia elétrica, ou internet em nome do pai e da mãe, desde que o candidato resida com esses, deverá vir acompanhado de certidão de nascimento ou documento de identidade (frente e verso).

5.2.1.2. Conta de água, ou energia elétrica, ou internet em nome do cônjuge ou companheiro deverá vir acompanhado de certidão de casamento ou União Estável, desde que observado o tempo de 05 anos imediatamente anteriores ao período de inscrição.

5.2.1.3. Conta de água, ou energia elétrica, ou internet em nome de terceiros, exceto os estabelecidos nos itens anteriores, deverá vir acompanhada da Declara-



ção de Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF do ano de 2023, comprovando a dependência financeira do candidato.

5.2.2. A autodeclaração em nome do próprio candidato será aceita nos casos que vier acompanhada de comprovação de escolaridade do sistema de ensino situado do território de Saquarema no período mínimo de 5 anos, por meio de histórico escolar do Ensino Fundamental e Ensino Médio.

5.2.3. A autodeclaração em nome do próprio candidato também será aceita nos casos em que vier acompanhada de comprovação de escolaridade do(s) filho(s) matriculado(s) em sistema de ensino situada no município de Saquarema no período mínimo de 5 anos, por meio do histórico escolar. Neste caso, deverá o dependente ser declarado no ato da inscrição.

5.3. O comprovante de renda individual do candidato e do(s) residente(s), quando houver, deve ser anexado no ato da inscrição, no Portal do Programa COUNI.

5.4. O candidato e seus familiares maiores de 18 anos que não possuam renda deverá anexar Carteira de Trabalho – CTPS (com foto e identificação, o último contrato de trabalho e a próxima página numerada em branco) e CNIS completo (Extrato Previdenciário) “ todas as páginas” emitido pelo INSS.

5.4.1. O candidato poderá anexar a Carteira de Trabalho – CTPS em modelo digital, gerando um arquivo em PDF conforme a descrição do App ou site.

5.4.2. Não serão aceitas fotos (prints) de telas dos aplicativos.

5.5. Para efeitos de comprovação de renda do candidato e residentes menores de 18 anos, deverá anexar no campo destinado para comprovação de renda no Portal do Programa COUNI, a certidão de nascimento ou RG (frente e verso).

5.6. Os candidatos concorrentes as vagas para deficientes deverão comprovar a condição especial mediante à apresentação de laudo médico devidamente assinado e carimbado por médico especialista, em papel timbrado e com data de emissão há no máximo 01 ano, informando o Código Internacional de Doenças (CID-10).

5.7. Para efeitos de identificação, o candidato deverá informar o CPF de todos os

residentes independente da idade.

5.8. Segue abaixo o quadro com os documentos necessários para realizar a inscrição:

Quadro I - Documentação Pessoal do Candidato:

Documentos Pessoais	CPF; Título de Eleitor ou Certidão de Quitação Eleitoral emitido pela Justiça Eleitoral; RG (frente e verso); ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (com foto, identificação); ou Passaporte Brasileiro emitido pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores (com foto e identificação dentro do prazo de validade); ou Carteira de Orgão de Classe (com foto, frente e verso. Exemplo: OAB, CREA, COREN, etc); ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH (frente e verso); ou Carteira funcional expedida por órgão público (frente e verso), desde que reconhecida por Lei Federal como documento de identidade válido em todo território nacional; Certidão de nascimento; ou Certidão de casamento (se divorciado com averbação); ou União estável; CPF dos dependentes; Diploma de conclusão do ensino superior; ou Diploma de conclusão do ensino médio; ou Certificado de conclusão do ensino médio; ou Declaração de Conclusão com Histórico Escolar; ou Declaração de Escolaridade (com validade de até 60 dias);
Comprovante de Residência	Conta de água; ou luz; ou internet; (dos últimos 5 anos – um documento de cada ano, comprovando cinco anos completos) em nome do candidato; ou Conta de água; ou luz; ou internet; (dos últimos 5 anos – um documento de cada ano, comprovando cinco anos completos) em nome do pai e da mãe deverá vir acompanhado de certidão de nascimento ou RG (frente e verso); ou Conta de água; ou luz; ou internet; (dos últimos 5 anos – um documento de cada ano, comprovando cinco anos completos) em nome do cônjuge ou companheiro deverá vir acompanhado de certidão de casamento ou União Estável; ou Conta de água; ou luz; ou internet; (dos últimos 5 anos – um documento de cada ano, comprovando cinco anos completos) em nome de terceiros, exceto os estabelecidos acima, quando o candidato constar na relação de dependentes no Imposto de Renda do declarante; ou A autodeclaração de residência em nome do próprio candidato acompanhada de comprovação de escolaridade do sistema de ensino situado do território de Saquarema no período mínimo de 5 anos, por meio de histórico escolar ou declaração de escolaridade; ou A autodeclaração de residência em nome do próprio candidato acompanhada de comprovação de escolaridade do(s) filho(s) matriculado(s) em sistema de ensino situada no município de Saquarema no período mínimo de 5 anos, por meio do histórico escolar ou declaração de escolaridade. Neste caso, deverá o dependente ser declarado no ato da inscrição; ou
Comprovante de Renda (conforme Quadro II - item 6.2.)	Deverá ser anexado e comprovado, para cada residente e candidato, respeitando as categorias descritas no Quadro II.
Para candidatos na qualidade Servidor Público efetivo do Município de Saquarema	Contracheque referente ao mês anterior ao ato da inscrição.

6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA OS MORADORES RESIDENTES NA MESMA MORADIA

6.1. Documentos pessoais do(s) residente(s) para efetuar inscrição – Documento de Identidade e CPF.

6.2. Para efeitos de comprovação da renda, o candidato deverá anexar a sua comprovação de renda, bem como o de

cada residente, de acordo com a atividade exercida, conforme o quadro abaixo:

Quadro II - Tipos de Comprovante de Renda (conforme a Atividade Profissional / Trabalho)

Empregado Assalariado	Contracheque, no caso de renda fixa (emitido há no máximo três meses); ou Declaração do IRPF de 2024/2023 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal; ou Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (com foto, identificação, último contrato de trabalho e próxima página em branco) e CNIS completo (emitido pelo INSS)
Trabalhador Rural	Declaração de IRPF de 2024/2023 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal; ou Extrato bancário dos 3 (três) últimos meses, informando o valor da remuneração; ou Autodeclaração de renda, incluindo rendimentos gerais, e CNIS completo (emitido pelo INSS).
Aposentados E Pensionistas	Declaração de IRPF de 2024/2023 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal; ou Extrato do INSS mais recente do pagamento de benefício; ou Extrato bancário dos 3 (três) últimos meses, informando o valor do benefício recebido.
Autônomo	Declaração de IRPF de 2024/2023 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal; ou Autodeclaração de renda, incluindo rendimentos gerais, inclusive de aluguéis, e CNIS completo (emitido pelo INSS).
Microempreendedor Individual	Rendimentos da Microempresa; ou Declaração do Imposto de Renda 2024/2023.
Desempregado ou Estudante	Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (com foto, identificação, último contrato de trabalho e próxima página em branco) e CNIS completo (emitido pelo INSS)
Estudante menor de idade	RG (frente e verso); ou Certidão de Nascimento.
Auxílio Social	Extrato mais recente do pagamento de benefício;

6.3. O candidato deverá anexar comprovação de renda (valor bruto, descontados as retenções tributárias e previdenciárias) de todos os componentes do grupo familiar: salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, auxílio social (Seguro Social, Programa Auxílio Brasil), pró-labore, rendimentos do trabalho não assalariado, rendimento do mercado informal ou autônomo, rendimentos recebidos do patrimônio e renda mensal vitalícia.

6.4. Para fins de comprovação de renda do candidato e dos residentes do mesmo domicílio, menores de idade serão aceitos: Certidão de Nascimento, RG (frente e verso) ou declaração de escolaridade.

6.5. Para efeitos de identificação, o candidato deverá informar o CPF de todos os residentes independente da idade.

6.6. O candidato deverá anexar em sua inscrição o documento de identidade e comprovação de renda de todos os residentes no ato da inscrição.

6.7. Quando o candidato e/ou residentes utilizarem para comprovação de renda individual os Rendimentos da Microempresa ou Declaração do Imposto de Renda 2024/2023, será considerado o valor bruto declarado no referido documento equivalente a 01 (um) mês.

7. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS DO PROCESSO SELETIVO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA:

7.1. Além dos requisitos elencados no item 3 e seus subitens, os candidatos para o processo seletivo do curso de graduação em MEDICINA, deverão:

7.1.1. Apresentar obrigatoriamente o Histórico Escolar do Ensino Médio e Fundamental do candidato.

7.1.2. Tomar conhecimento do edital próprio de ingresso da IES credenciadas para o curso de graduação em Medicina, atentando-se a prazos e datas de inscrições, e a realização do vestibular.

7.1.3. Efetuar a inscrição do edital próprio de ingresso para as vagas de nota do ENEM e/ou vestibular, de acordo com os ditames da IES credenciadas.

7.1.4. Os custos referentes à taxa de inscrição do edital próprio de ingresso realizado pela IES credenciadas são de responsabilidade do candidato.

7.2. Serão ofertadas 03 vagas para “candidatos em curso”, ou seja, alunos matriculados nas IES credenciadas ao Programa Conexão Universitária, desde que atendam os requisitos estabelecidos neste processo seletivo, conforme subitem 2.4.III.b deste Edital.

7.2.1. Caso essas vagas não sejam preenchidas, poderão ser remanejadas até o preenchimento do total de vagas ofertadas neste processo seletivo, observadas as listagens de aprovados publicadas pela IES credenciadas.

7.3. A vaga para o curso de graduação em medicina reservadas a pessoa com deficiência obedecerão aos mesmos critérios para concessão da bolsa de estudo, sendo necessária a aprovação e classificação pela nota do ENEM ou vestibular, obedecendo a ordem classificatória.

7.3.1. Em caso de não preenchimento das vagas da Categoria Ampla Concorrência - b) - Medicina reservadas a candidatos com deficiência, esta será redirecionada até o limite de vagas ofertadas neste edi-

tal.

7.3.2. Em caso de não preenchimento do total das vagas da Categoria Ampla Concorrência - b), prevista no subitem 2.4. III. b), as vagas destinadas para aproveitamento do resultado do ENEM e para realização da prova de vestibular poderão ser remanejadas até o preenchimento do total de vagas ofertadas neste processo seletivo, observadas as listagens de aprovados publicadas pela IES credenciadas.

7.4. O candidato deverá atentar-se aos prazos estabelecidos no Cronograma do presente instrumento (Anexo I);

7.5. Realizar a inscrição no Portal do Programa COUNI (<https://conexaosquarema.org.br/>) – CATEGORIA III b) Ampla Concorrência/ MEDICINA.

7.6. Anexar no momento da inscrição a comprovação de inscrição no processo seletivo próprio de ingresso de MEDICINA 2024.2 em uma das IES credenciadas.

7.7. Os “candidatos em curso”, ou seja, já matriculados nas IES credenciadas, que optem por concorrer as vagas destinadas para esse fim neste processo seletivo, deverão anexar a declaração de matrícula na respectiva Instituição de Ensino Superior credenciada devidamente atualizada.

7.8. Será divulgada a listagem preliminar de aptos e/ou habilitados no site oficial da Prefeitura de Saquarema, mediante resultado de análise de documentos inseridos no Portal do Programa, e classificação do edital próprio de ingresso da IES credenciadas.

7.8.1. Entende-se como habilitado o candidato que preenche todos os requisitos para concessão da bolsa, porém não se classificou no processo seletivo da IES credenciadas.

7.9. A condição de habilitação extinguirá se o aluno não for aprovado no processo seletivo até a terceira listagem de reclassificação, conforme calendário do edital próprio de ingresso de MEDICINA 2024.2 da IES credenciadas.

7.10. A não classificação do candidato no processo seletivo da IES credenciadas implicará no **INDEFERIMENTO** da bolsa de estudo integral.

7.11. Os candidatos que desejarem interpor recurso deverão solicitar no Portal do Programa Conexão Universitária (<https://conexaosquarema.org.br/>), conforme

indicado no Cronograma do presente instrumento (Anexo I).

7.11.1. Caberá ao candidato encaminhar eletronicamente a solicitação de recurso no Portal do Programa COUNI (<https://www.saquarema.rj.gov.br>), nos prazos e datas previstos no cronograma deste instrumento (Anexo I).

7.11.2. Somente serão aceitos recursos cadastrados no sistema, no prazo especificado no Anexo I deste instrumento, devidamente acompanhados de identificação, descrição dos motivos e documentação comprobatória dos fatos alegados.

7.11.3. O candidato deverá ser claro e consistente em seu pedido.

7.11.3.1. O candidato só poderá anexar no momento do recurso um arquivo único, logo, se houver mais de um documento, este deverá ser compilado em um arquivo apenas no formato PDF.

7.11.4. É vedado solicitar alteração de Categoria de Inscrição na fase de recursos.

7.12. O resultado dos recursos será devidamente publicado no Portal do Programa **COUNI** (<https://conexaosquarema.org.br/>) e no site da Prefeitura Municipal de Saquarema (<https://www.saquarema.rj.gov.br>), conforme indicado no Cronograma do presente instrumento (Anexo I).

7.12.1. Aos recursos providos estará assegurado o direito ao Programa **COUNI** para o segundo semestre de 2024 (2024.2), desde que o aluno efetive a sua matrícula na Instituição de Ensino Superior em tempo hábil.

7.12.2. A Prefeitura Municipal de Saquarema não se responsabilizará pelas matrículas realizadas sem a apresentação do Certificado do Conexão Universitária.

7.13. Os candidatos, ao realizarem a inscrição para o curso de graduação em MEDICINA, deverão optar pela forma de ingresso escolhida no processo seletivo próprio de ingresso de MEDICINA 2024.2 da IES credenciadas: Aproveitamento no Processo Seletivo Vestibular 2024.2 ou Aproveitamento do resultado obtido pelo candidato no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) ou “Candidato em curso” para os alunos já matriculados nas IES credenciadas.

7.14. A opção pelo Aproveitamento do resultado obtido pelo candidato no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) deve-



rá observar os prazos definidos no cronograma deste instrumento (Anexo I).

7.14.1. O prazo de inscrição para os candidatos que optarem pela opção do Aproveitamento do resultado obtido pelo candidato no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM):

7.14.1.1. CENTRO UNIVERSITÁRIO SERRA DOS ÓRGÃOS (UNIFESO): será de 07 de junho de 2024 a 09 de junho de 2024.

7.14.1.2. UNIVERSIDADE DE VASSOURAS: será de 07 de junho de 2024 a 09 de junho de 2024.

7.14.2. A opção do candidato pelo Aproveitamento do resultado obtido pelo candidato no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) não gera prejuízos àquele candidato que, nos termos do processo seletivo próprio da IES credenciadas, continue concorrendo às vagas do processo seletivo Vestibular 2024.2, desde que esteja com a documentação apta para sua habilitação.

7.15. O resultado de classificação final, contendo a relação nominal de todos os candidatos contemplados, para a concessão de bolsas universitárias para o segundo semestre de 2024 – Medicina, será disponibilizado em sua íntegra após provimento dos recursos, por meio do portal da Prefeitura Municipal de Saquarema, (<https://www.saquarema.rj.gov.br/>), e, posteriormente, publicado no Diário Oficial de Saquarema (D.O.S.), (<https://dos.saquarema.rj.gov.br/>).

7.15.1. A aprovação do candidato para vaga no curso de graduação em medicina pelo Programa Conexão Universitária estará condicionada a classificação do candidato dentro do número de vagas da IES credenciadas para qual se inscreveu, obedecendo a ordem classificatória até a 3ª reclassificação divulgada pela IES credenciada.

7.16. Caberá ao candidato apto para o curso de graduação em medicina ter sido aprovado no edital próprio de ingresso da IES credenciadas pela nota do ENEM ou vestibular, dentro do número de vagas para garantir a bolsa de estudo.

7.17. Ao candidato classificado/apto, será emitido um certificado que garantirá adesão ao benefício, respeitando os procedimentos e prazo de matrícula da IES cre-

denciadas, conforme cronograma deste instrumento (Anexo I).

7.18. Os candidatos para o curso de graduação em medicina só poderão realizar a matrícula para o segundo semestre de 2024, não sendo admitido o uso do certificado em semestre posterior.

7.19. As matrículas na IES credenciadas só poderão ser efetuadas mediante apresentação do certificado COUNI.

7.20. No caso de alguma IES credenciadas ao Programa COUNI não preencher as vagas de Ampla Concorrência - b) - Medicina ofertadas, estas devem ser redirecionadas a outras IES credenciadas, respeitando a convocação de chamada dos candidatos em sua ordem de classificação.

7.21. Os candidatos inscritos deverão acompanhar o resultado no portal da Prefeitura Municipal de Saquarema, (<https://www.saquarema.rj.gov.br/>), bem como no Portal do Programa COUNI (<https://conexaosquarema.org.br/>).

7.22. Aos candidatos aptos pelo Programa COUNI pelo Edital 006/2024/SME-CICT, estará assegurada a condição de aprovado somente para este processo seletivo.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. A ordem classificatória para concessão de bolsas de estudo para os cursos na modalidade presencial, obedecerá aos critérios abaixo, de acordo com a quantidade de vagas disponíveis em edital, sendo os critérios de desempate os seguintes:

8.1.1. Categoria I: Alunos oriundos de Escolas Públicas, ou oriundos de Instituição Privada que estudaram nos últimos 3 (três) anos do Ensino Médio com bolsa integral de estudo de acordo com item 2.4, inciso I.

a) menor idade até o término das inscrições;

b) menor renda familiar per capita;

c) ter concluído o Ensino Médio mais recentemente.

8.1.2. Categoria II: Servidores Públicos Municipais Efetivos, de acordo com item 2.4, inciso II.

a) menor renda familiar per capita;

b) conclusão do Ensino Médio em escola pública situada no município de Saquarema;

c) conclusão do Ensino Médio em escola pública.

8.1.3. Categoria III: Candidatos de Ampla Concorrência, de acordo com item 2.4, inciso III.

8.1.3.1. a) demais cursos:

a) menor idade até o término das inscrições;

b) menor renda familiar per capita;

c) ter concluído o Ensino Médio mais recentemente.

8.1.3.2. b) Medicina:

a) a ordem de classificação para preenchimento das vagas ofertadas pelo edital próprio de ingresso é de responsabilidade da IES credenciadas, que deverá realizar processo interno de seleção, exceto para os “candidatos em curso”;

b) para garantir uma bolsa de estudo, o candidato deverá estar apto pelo Programa COUNI e aprovado dentro do quantitativo de vagas da IES credenciadas.

c) O critério de desempate para os “candidatos em curso”, de acordo com item 2.4, inciso III, alínea “b”:

I. menor renda familiar per capita;

II. menor idade até o término das inscrições; e

III. estudante de escola pública.

8.2. A ordem classificatória para concessão de bolsas de estudo para os cursos na modalidade Ensino à Distância – EAD síncrono, obedecerá aos critérios abaixo, de acordo com a quantidade de vagas disponíveis em edital, sendo os critérios de desempate os seguintes:

8.2.1. Menor renda familiar per capita;

8.2.2. Maior idade até o término das inscrições.

8.3. Os candidatos que não se classificarem até o limite de vagas ofertadas para os cursos na modalidade Ensino à Distância – EAD síncrono, nos termos do item 2.2, poderão optar por realizar o curso na modalidade presencial, desde que haja disponibilidade.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. A classificação será realizada eletronicamente, pelo sistema de seleção, do Programa COUNI obedecendo aos critérios de desempate dispostos no item 8.1, respeitando os critérios de enquadramento de cada categoria, exceto para o curso de graduação em medicina que observará o disposto no item 8.1.III.2, e 8.2 para os

curso na modalidade EAD síncrono..

9.2. A classificação estará disponível no Portal do Programa COUNI (<https://conexaosquarema.org.br/>), cabendo-lhe a observância desta etapa no prazo informado para a entrega do Certificado que garantirá a bolsa de estudo concedida pelo Programa.

9.3. A classificação para o curso de graduação em medicina obedecerá aos seguintes critérios:

a. As classificações para concessão das bolsas de estudo serão disponibilizadas pelas IES credenciadas, de acordo com os resultados do edital próprio de ingresso, exceto para os alunos em curso.

b. A ordem classificatória para concessão de bolsas de estudo obedecerá aos critérios contidos nos editais próprios de ingresso das IES credenciadas, de acordo com a quantidade de vagas disponíveis neste instrumento.

c. A ordem de classificação para preenchimento das vagas ofertadas é de responsabilidade das IES credenciadas, que deverá realizar processo interno de seleção.

d. Para garantir a bolsa de estudo, o candidato deverá estar apto pelo Programa COUNI e aprovado dentro do quantitativo de vagas das IES credenciadas.

e. A aprovação e classificação no vestibular para o curso de graduação em medicina, não garante a vaga pelo Programa COUNI, estando esta sujeita ao número de vagas disponíveis neste edital e aos critérios de elegibilidade do Programa.

f. Caberá ao candidato apto ser aprovado no edital próprio de ingresso da IES credenciadas dentro do número de vagas para garantir a bolsa de estudo.

10.DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. A classificação dos inscritos estará disponível no Portal do Programa COUNI (<https://conexaosquarema.org.br/>) e no site da Prefeitura Municipal de Saquarema (<https://www.saquarema.rj.gov.br>)

11.DOS RECURSOS

11.1. Os recursos deverão ser interpostos no sistema de acordo com o prazo previsto no Anexo I deste instrumento, a contar da divulgação da classificação no Portal do Programa COUNI.

11.2. Caberá ao candidato encaminhar

eletronicamente a solicitação de recurso no Portal do Programa COUNI (<https://conexaosquarema.org.br/>), nos prazos e datas previstos no cronograma deste edital.

11.3. Somente serão aceitos recursos cadastrados no sistema, devidamente acompanhados de identificação, descrição dos motivos e documentação comprobatória dos fatos alegados.

11.4. O candidato deverá ser claro e consistente em seu pedido.

11.4.1. O candidato só poderá anexar no momento do recurso um arquivo único, logo, se houver mais de um documento, este deverá ser compilado em um arquivo apenas no formato PDF.

11.5. É vedado solicitar alteração de Categoria de Inscrição na fase de recursos.

11.6. O prazo para resultado dos recursos seguirá o calendário em anexo e deverá ser devidamente publicado no Portal do Programa COUNI (<https://conexaosquarema.org.br/>) e no site da Prefeitura Municipal de Saquarema (<https://www.saquarema.rj.gov.br>).

11.7. Aos recursos providos estará assegurado o direito ao Programa COUNI para o segundo semestre de 2024.

12.DA MATRÍCULA

12.1. A matrícula do contemplado estará condicionada à aprovação do vestibular da IES credenciadas.

12.2. Ao candidato contemplado, será emitido um certificado que garantirá adesão ao benefício, respeitando os procedimentos e prazos de matrícula das IES credenciadas.

12.3. Caso o contemplado receba o Certificado de concessão da bolsa de estudo e não realize a matrícula até a data prevista neste edital, citado no cronograma geral, este estará automaticamente cancelado.

12.4. As matrículas nas IES credenciadas só poderão ser efetuadas mediante apresentação do certificado – Programa COUNI.

12.5. É de inteira responsabilidade do candidato a observância das etapas e procedimentos determinados neste Edital.

13. DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

13.1. A qualquer tempo, em caso de comprovada inautenticidade dos documentos e/ou inveracidade das informações pres-

tadas, conforme cada caso, o candidato:

13.1.1. Será desclassificado do processo seletivo de concessão de bolsas de estudo.

13.1.2. Terá a bolsa de estudo cancelada.

13.1.3. Será aberto um processo administrativo interno de sindicância, garantindo o direito à ampla defesa e contraditório, junto a Procuradoria Geral do Município, para avaliar a necessidade de devolução de recursos aos cofres públicos.

14. CONTRAPARTIDA DO ESTUDANTE BENEFICIADO

14.1. A contrapartida corresponderá na participação de projetos e ações socioeducacionais junto à Prefeitura Municipal de Saquarema, devendo o bolsista assinar o termo de compromisso por ocasião de sua seleção e deverá cumprir carga horária de até 10 (dez) horas mensais, conforme art. 17, IV, da Lei Municipal n.º 2.241, de 11 de novembro de 2021.

14.2. A convocação do bolsista para prestação da contrapartida será realizada por intermédio do Portal do Programa COUNI.

14.3. O bolsista deverá acompanhar as publicações oficiais do Programa COUNI, por onde se dará a chamada para se apresentar na sede do Programa, a fim de assinar o Termo de Compromisso.

14.4. A ausência de prestação de contrapartida pelo bolsista convocado, sem justificativa que comprove a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, implicará inicialmente em advertência e a reincidência acarretará o desligamento do bolsista ao Programa COUNI.

14.5. As atividades de contrapartida poderão ser consideradas pelas IES credenciadas ao Programa como integralização ou complemento curricular dos alunos, em conformidade com os respectivos regimes acadêmicos e projetos pedagógicos de seus cursos.

14.6. O bolsista que prestar serviço ou tagiar em um órgão municipal vinculado à administração pública não poderá se valer das horas de trabalho remuneradas como forma de justificar o cumprimento da contrapartida expressa ao artigo 17, IV, da lei 2.141/2021.

15. DAS TRANSFERÊNCIAS

15.1. Não será admitida a transferência de curso ou de IES, exceto nos casos abaixo:



15.1.1. Caso haja descredenciamento da IES no Programa COUNI.

15.1.2. Em casos em que a mobilidade, em decorrência de trabalho, inviabilize a continuidade dos estudos em determinado local.

15.1.3. Em casos supervenientes à vontade de alheia do bolsista.

15.1.4. Somente poderá ser realizada a transferência nas IES após abertura de requerimento no Portal do Programa e desde que haja deferimento da solicitação.

15.1.5. Excepcionalmente, caso a Instituição de Ensino Superior selecionada pelo candidato não comprovar as condições de habilitação e regularidade fiscal para firmar contrato com a Administração Pública, o aluno contemplado para a mesma, poderá realizar a transferência de curso e Instituição de Ensino Superior, mediante disponibilidade de vagas.

15.1.6. Na hipótese do subitem anterior, não haverá preferência em face dos demais alunos contemplados.

15.1.7. Caso a IES escolhida pelo candidato não efetive turma no semestre corrente para o curso escolhido no ato da inscrição.

16.DO TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

16.1. Será admitida autorização para trancamento de matrícula, sem prejuízo da perda da bolsa de estudos e aplicação de sanções previstas em legislação específica, apenas para os seguintes casos:

16.1.1. Em casos de doença, devidamente comprovada por meio de laudo médico.

16.1.2. Em casos supervenientes à vontade de alheia do bolsista.

16.1.3. Somente poderá ser realizado o trancamento de matrícula após abertura de requerimento no Portal do Programa COUNI e desde que haja deferimento da solicitação.

16.1.4. Enquanto o requerimento não for deferido pela Autoridade competente, o aluno deverá continuar frequentando as aulas.

16.2. O trancamento de matrícula não poderá exceder ao período de 1 (UM) ano.

17.DA AUTORIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

17.1. Será autorizada a utilização e divulgação das informações contidas na ficha

de inscrição disponibilizada no Portal do Programa COUNI bem como a expressa concordância quanto à apresentação de quaisquer documentos solicitados pela comissão especial de análise documental do Processo Seletivo do Programa COUNI.

17.2. Será autorizada a divulgação, quando requerido por qualquer órgão fiscalizador, das informações prestadas por ocasião de sua inscrição.

17.3. Será autorizada a utilização do uso da imagem do bolsista.

18.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O candidato que não atender todas às exigências contidas neste edital, quanto à apresentação de documentação falsa ou fraude na prestação de informações visando à concessão da bolsa, será desclassificado e eliminado do Processo Seletivo.

18.2. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia através da equipe designada para esse fim poderá realizar diligências à casa dos candidatos, a qualquer tempo, durante toda vigência do Programa COUNI.

18.2.1. Caso a diligência necessite, será encaminhado à Procuradoria Geral do Município, ficando a inscrição sobrestada, podendo a vaga ser ofertada, após análise, para o próximo semestre.

18.3. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia poderá aumentar o número de vagas ofertadas neste processo seletivo, desde que haja disponibilidade orçamentária e seja autorizado pela autoridade competente.

18.4. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia poderá criar cadastro de reserva dos candidatos habilitados neste processo seletivo, desde que haja disponibilidade orçamentária e seja autorizado pela autoridade competente, para realizarem a matrícula no semestre seguinte, (2025.1), exceto para o curso de medicina.

18.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia com a devida publicidade.

18.6. Quaisquer débitos anteriores à con-

cessão do Programa COUNI do candidato com a IES será de responsabilidade do candidato.

18.7. São integrantes deste instrumento convocatório:

• Anexo I – Cronograma Programa COUNI para todos os Cursos, exceto Medicina - Edital N° 006/2024/SMECICT

• Anexo II – Cronograma Programa COUNI para o curso de Medicina - Edital N° 006/2024/SMECICT

• Anexo III – Vagas das Universidades;

• Anexo IV – Autodeclaração de Residência; e

• Anexo V – Declaração de Renda Informal.

Saquarema, 06 de junho de 2024.

Thais Oliveira de Sousa Amorim
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Inclusão Ciência e Tecnologia

ANEXO I – CRONOGRAMA PROGRAMA COUNI PARA TODOS OS CURSOS, EXCETO MEDICINA - EDITAL N° 06/2024/SMECICT

PROCESSO SELETIVO	
LANÇAMENTO DO EDITAL	
1ª Fase - Inscrição	
Período de inscrição para todos os cursos, exceto medicina	07/06/2024 a 25/06/2024
2ª Fase – Listagem Aptos/Aguardando Classificação e Não Aptos	
Divulgação da Listagem Preliminar das inscrições, exceto para o curso de medicina	
Divulgação da Listagem Preliminar dos Aptos/Aguardando Classificação e Não Aptos para todos os cursos, exceto medicina pela nota do ENEM	28/06/2024
3ª Fase - Recurso	
Recurso quanto ao resultado preliminar, exceto para o curso de medicina	
Recurso quanto ao resultado preliminar para todos os cursos, exceto medicina	01/07/2024 a 02/07/2024
Divulgação do resultado das análises dos recursos para todos os cursos, exceto medicina pela nota do ENEM	08/07/2024
4ª Fase – Resultado Final	
Divulgação do Resultado Final para todos os cursos, exceto para o curso de medicina	
Divulgação do Resultado Final para todos os cursos, exceto medicina	08/07/2024
5ª Fase - Evento	
Entrega Camisas	09/07/2024 a 10/07/2024
Entrega dos Certificados	12/07/2024
Observação: A entrega dos Certificados para o curso de medicina será previamente informada aos candidatos aprovados e classificados.	
6ª Fase - Matrícula	
Período de Matrícula	15/07/2024 a 31/07/2024
Observação: A matrícula para o curso de medicina deverá observar as regras e prazos das IES credenciadas.	

ANEXO II – CRONOGRAMA PROGRAMA COUNI PARA O CURSO ME- DICINA - EDITAL Nº 006/2024/ SMECT

PROCESSO SELETIVO	
LANÇAMENTO DO EDITAL	
1ª Fase - Inscrição	
Período de inscrição para o curso de medicina pela nota do ENEM	
Centro Universitário Serra dos Órgãos - UNIFESO	07/06/2024 a 09/06/2024
Universidade de Vassouras - UNIVASSOURAS	07/06/2024 a 09/06/2024
Período de inscrição para o curso de medicina pela nota do vestibular	
Centro Universitário Serra dos Órgãos - UNIFESO	07/06/2024 a 25/06/2024
Universidade de Vassouras - UNIVASSOURAS	07/06/2024 a 25/06/2024
2ª Fase - Listagem Aptos/Aguardando Classificação e Não Aptos	
Divulgação da Listagem Preliminar das inscrições para o curso de medicina pela nota do ENEM	
Centro Universitário Serra dos Órgãos - UNIFESO	12/06/2024
Universidade de Vassouras - UNIVASSOURAS	12/06/2024
Divulgação da Listagem Preliminar das inscrições para o curso de medicina, exceto pela nota do ENEM	
Centro Universitário Serra dos Órgãos - UNIFESO	28/06/2024
Universidade de Vassouras - UNIVASSOURAS	28/06/2024
3ª Fase - Recurso	
Recurso quanto ao resultado preliminar para o curso de medicina pela nota do ENEM	
Centro Universitário Serra dos Órgãos - UNIFESO	13/06/2024
Universidade de Vassouras - UNIVASSOURAS	13/06/2024
Divulgação do resultado das análises dos recursos para o curso de medicina pela nota do ENEM	
Centro Universitário Serra dos Órgãos - UNIFESO	17/06/2024
Universidade de Vassouras - UNIVASSOURAS	17/06/2024
Recurso quanto ao resultado preliminar para o curso de medicina, exceto pela nota do ENEM	
Centro Universitário Serra dos Órgãos - UNIFESO	01/07/2024 a 02/07/2024
Universidade de Vassouras - UNIVASSOURAS	01/07/2024 a 02/07/2024
Divulgação do resultado das análises dos recursos para o curso de medicina, exceto pela nota do ENEM	
Centro Universitário Serra dos Órgãos - UNIFESO	08/07/2024
Universidade de Vassouras - UNIVASSOURAS	08/07/2024
4ª Fase - Resultado Final	
Divulgação do Resultado Final para o curso de medicina pela nota do ENEM	
Centro Universitário Serra dos Órgãos - UNIFESO	17/06/2024
Universidade de Vassouras - UNIVASSOURAS	17/06/2024
Divulgação do Resultado Final para o curso de medicina, exceto pela nota do ENEM	
Centro Universitário Serra dos Órgãos - UNIFESO	08/07/2024
Universidade de Vassouras - UNIVASSOURAS	08/07/2024
5ª Fase - Evento	
Entrega Camisas	A definir
Entrega dos Certificados	A definir
Observação: A entrega dos Certificados para o curso de medicina será previamente informada aos candidatos aprovados e classificados.	
6ª Fase - Matrícula	
Período de Matrícula	A definir
Observação: A matrícula para o curso de medicina deverá observar as regras e prazos das IES credenciadas.	

ANEXO III - VAGAS DAS UNIVERSIDADES

UNIVERSIDADE DE VASSOURAS – CURSOS PRESENCIAIS			
CURSO	CAMPUS	TURNO	VAGAS
ADMINISTRAÇÃO	SAQUAREMA	DIURNO / NOTURNO	148
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	SAQUAREMA	DIURNO / NOTURNO	148
BIOMEDICINA	SAQUAREMA	DIURNO / NOTURNO	138
EDUCAÇÃO FÍSICA	SAQUAREMA	DIURNO / NOTURNO	105

ENFERMAGEM	SAQUAREMA	DIURNO / NOTURNO	90
ENGENHARIA CIVIL	SAQUAREMA	DIURNO / NOTURNO	98
ENGENHARIA DE SOFTWARE	SAQUAREMA	DIURNO / NOTURNO	153
FISIOTERAPIA	SAQUAREMA	DIURNO / NOTURNO	113
MEDICINA	VASSOURAS	INTEGRAL	15
MEDICINA VETERINÁRIA	SAQUAREMA	INTEGRAL	179
NUTRIÇÃO	SAQUAREMA	NOITE	128
ODONTOLOGIA	SAQUAREMA	INTEGRAL	51
PEDAGOGIA	SAQUAREMA	NOITE	118
SERVIÇO SOCIAL	SAQUAREMA	NOITE	104

ESTÁCIO DE SÁ – CURSOS PRESENCIAIS			
CURSO	CAMPUS	TURNO	VAGAS
ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	NITERÓI	MANHÃ	60
ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	NITERÓI	NOITE	60
ARQUITETURA E URBANISMO	CABO FRIO	MANHÃ	40
ARQUITETURA E URBANISMO	CABO FRIO	NOITE	40
ARQUITETURA E URBANISMO	NITERÓI	MANHÃ	50
ARQUITETURA E URBANISMO	NITERÓI	NOITE	50
CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO	NITERÓI	MANHÃ	50
CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO	NITERÓI	NOITE	50
DESIGN DE INTERIORES	NITERÓI	MANHÃ	50
DIREITO	CABO FRIO	MANHÃ	75
DIREITO	CABO FRIO	NOITE	75
DIREITO	NITERÓI	MANHÃ	75
DIREITO	NITERÓI	NOITE	75
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	NITERÓI	MANHÃ	50
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	NITERÓI	NOITE	50
ENGENHARIA ELÉTRICA	NITERÓI	MANHÃ	50
ENGENHARIA MECÂNICA	NITERÓI	NOITE	50
FARMÁCIA	CABO FRIO	MANHÃ	50
FARMÁCIA	CABO FRIO	NOITE	50
FARMÁCIA	NITERÓI	MANHÃ	50
FARMÁCIA	NITERÓI	NOITE	50
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	CABO FRIO	NOITE	50
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	NITERÓI	NOITE	50
JORNALISMO	NITERÓI	MANHÃ	40
JORNALISMO	NITERÓI	NOITE	40
PSICOLOGIA	CABO FRIO	MANHÃ	50
PSICOLOGIA	CABO FRIO	NOITE	50
PSICOLOGIA	NITERÓI	MANHÃ	50
PSICOLOGIA	NITERÓI	NOITE	50
PUBLICIDADE E PROPAGANDA	NITERÓI	MANHÃ	40
PUBLICIDADE E PROPAGANDA	NITERÓI	NOITE	40
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	CABO FRIO	NOITE	50
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	NITERÓI	NOITE	100

UNIVERSIDADE VEIGA DE ALMEIDA – CURSOS PRESENCIAIS			
CURSO	TURNO	CAMPUS	VAGAS
COMUNICAÇÃO SOCIAL PUBLICIDADE E PROPAGANDA	NOITE	CABO FRIO	30
COMUNICAÇÃO SOCIAL JORNALISMO	NOITE	CABO FRIO	30
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	MANHÃ	CABO FRIO	35
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	NOITE	CABO FRIO	35
SISTEMA DA INFORMAÇÃO	MANHÃ	CABO FRIO	30
PSICOLOGIA	NOITE	CABO FRIO	30

UNIFESO – CURSOS PRESENCIAIS			
CURSO	CAMPUS	TURNO	VAGAS
MEDICINA	TERESÓPOLIS	INTEGRAL	15
UNIFESO – CURSOS EAD SÍNCRONO			
ADMINISTRAÇÃO (10% Presencial)	SAQUAREMA	EAD	05
CIÊNCIAS CONTÁBEIS (10% Presencial)	SAQUAREMA	EAD	05
PEDAGOGIA (10% Presencial)	SAQUAREMA	EAD	10
TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO (10% Presencial)	SAQUAREMA	EAD	15
TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL (10% Presencial)	SAQUAREMA	EAD	05
TECNOLOGIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (10% Presencial)	SAQUAREMA	EAD	05
TECNOLOGIA EM MARKETING (10% Presencial)	SAQUAREMA	EAD	05
EDUCAÇÃO FÍSICA – BACHARELADO (30% Presencial)	SAQUAREMA	EAD	15
FARMÁCIA (30% Presencial)	SAQUAREMA	EAD	15
PEDAGOGIA – LICENCIATURA (30% Presencial)	SAQUAREMA	EAD	10
BIOMEDICINA (30% Presencial)	SAQUAREMA	EAD	15
NUTRIÇÃO (30% Presencial)	SAQUAREMA	EAD	15

ANHANGUERA – CURSOS PRESENCIAIS			
CURSO	CAMPUS	TURNO	VAGAS
DESIGN DE MODA	NITERÓI	MANHÃ	40
DESIGN DE MODA	NITERÓI	NOITE	60

ANEXO IV -

AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, possuidor do RG nº _____, expedido pelo órgão _____, telefone (____) _____, residente no endereço _____.

Na falta de outros documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente há pelo menos 5 anos completos no município de Saquarema.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais. Estou ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar imputação de sanções civis, administrativas, bem como sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

_____ de _____ de 20__.

Assinatura do declarante



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL
(no caso de preenchimento feito pelo trabalhador informal)

Eu, _____
portador (a) da carteira de identidade nº _____, órgão de
expedição _____, do CPF nº _____, por
não possuir outra forma de comprovação de renda, declaro para devidos fins que
exerço a função de _____, com renda
mensal bruta de R\$ _____.

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que
versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo
em crime de falsidade ideológica, além disso, declaro que estou ciente de que a
inveracidade das informações prestadas poderão indeferir a solicitação do
candidato.

_____, de _____ de 20__.

Assinatura do declarante

Este modelo de Declaração pode ser utilizado por trabalhadores que exerçam
atividade informal, autônomo, liberal, por empregados domésticos, aposentados e
por microempresendedor individual.
O candidato deverá entregar declaração original contendo, obrigatoriamente,
data, assinatura do declarante (como consta no documento) e cópia do documento
de identificação daquele que assina o documento. Para candidatos menores de 18
anos, o declarante deverá ser o responsável legal.

Saquarema, 06 de junho de 2024.
Thais Oliveira de Sousa Amorim
Secretária Municipal de Educação, Cultura,
Inclusão Ciência e Tecnologia



**Você já
conhece
o nosso
canal no
youtube?**

INSCREVA-SE

youtube.com/PrefeituraSaquaremaOficial



secretaria Itinerante

A Secretaria Municipal dos
Direitos dos Animais leva
atendimento até você com
o projeto Secretaria Itinerante!

 08 de junho, das 08h às 12h

 Praça do Rio de Areia, na
Rua Júlio Auto de Amorim.

Confira os **serviços disponíveis:**

- Corte de unhas;
- Microchipagem;
- Limpeza de olhos;
- Limpeza de ouvidos;
- Agendamento de castração.

* Focinheira **obrigatória** para
determinadas raças, conforme
Lei Federal 2140/2011



DIA D

PARA VACINAÇÃO CONTRA

POLIOMIELITE



SÁB - 08 DE JUNHO



HORÁRIO: 8H ÀS 17H



PASSE PARA O LADO E VEJA ONDE

LEVAR AS CRIANÇAS MENORES DE 05 ANOS!

Saiba mais em nosso site:

www.saquarema.rj.gov.br



**PREFEITURA
SAQUAREMA**
TRABALHO E RESPEITO

Secretaria Municipal
de Saúde



SECOM
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

